

# PROCESSO SELETIVO



PPGQUIM  
UFOP

Edital - 2025/2

## INSCRIÇÕES

Até o dia  
**30/06/2025**

## VAGAS

**11** Vagas  
Mestrado

## ETAPAS

Língua Inglesa (Online)  
Análise de Currículo

## INÍCIO DAS AULAS

18 de Agosto  
de 2025

## SUMÁRIO

**CAPÍTULO I**  
FINALIDADE

**CAPÍTULO II**  
PÚBLICO ALVO

**CAPÍTULO III**  
INSCRIÇÕES

**CAPÍTULO IV**  
DAS VAGAS

**CAPÍTULO V**  
DA COMISSÃO  
EXAMINADORA

**CAPÍTULO VI**  
DA REALIZAÇÃO E  
DAS FASES DO  
PROCESSO SELETIVO

**CAPÍTULO VII**  
DIVULGAÇÃO DOS  
RESULTADOS E  
RECURSOS

**CAPÍTULO VIII**  
DAS BOLSAS

**CAPÍTULO IX**  
DA MATRÍCULA  
DOS CANDIDATOS  
APROVADOS

**CAPÍTULO X**  
DA DISTRIBUIÇÃO  
DOS APROVADOS

**CAPÍTULO XI**  
CRONOGRAMA

**CAPÍTULO XII**  
INFORMAÇÕES  
COMPLEMENTARES

SAIBA MAIS  
SOBRE O  
**PPGQUIM**

**CLIQUE AQUI**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PPGQUIM.

## ANEXOS

### ANEXO I

LISTAGEM DAS  
ATIVIDADES PARA  
ANÁLISE DO CURRÍCULO

**ANEXO II**  
BAREMA

**ANEXO III**  
VAGAS OFERTADAS  
POR DOCENTES



## EDITAL Nº 25

### 25º PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - 2º SEMESTRE DE 2025

#### CAPÍTULO I

#### FINALIDADE

**Art. 1º** O presente edital tem por finalidade apresentar todos os procedimentos relativos ao processo de seleção simplificado e matrícula de discentes ao Curso de Mestrado stricto sensu em Química, do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQUIM) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no segundo semestre de 2025, de acordo com:

I- Normas Gerais de Pós-graduação stricto sensu da UFOP (Resolução CONPEP nº 105);

II- Regimento do Programa de Pós-graduação em Química (Resolução CONPEP nº 22)

III- Instruções normativas para a realização de processos de seleção de candidatos e as normas para aplicação das políticas de ações afirmativas para acesso aos cursos de mestrado e doutorado da UFOP (Resolução CEPE nº 7.507);

IV- Instruções normativas para atendimento às políticas de reserva de vagas (ações afirmativas) para processos seletivos dos cursos de mestrado e doutorado stricto sensu da UFOP (Portaria Propp 02/2022) e portarias complementares (Portaria Propp nº 003/2022, Portaria Propp nº 027/2019, Portaria Propp nº 09/2021);

V- Adicional de vagas para servidores técnico-administrativos nos programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFOP (Resolução CEPE nº 4.350).

#### CAPÍTULO II

#### PÚBLICO ALVO

**Art. 2º** O Curso destina-se a graduados em Química (Bacharelado ou Licenciatura), Química Industrial, Química Tecnológica, Engenharia Química, Física, Bioquímica, Farmácia, Ciência e Tecnologia de Alimentos e áreas afins. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

#### CAPÍTULO III

# INSCRIÇÕES

## SEÇÃO I

### MODALIDADE E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**Art. 3º** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sistema de inscrição eletrônico, disponível no link abaixo, onde deverá ser anexada a documentação descrita na Seção II do Capítulo III do presente edital.

<https://app.ufop.br/pspg/>

**Art. 4º** As inscrições estarão abertas no período indicado no Cronograma (Capítulo XI). Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá uma mensagem de confirmação no e-mail informado no cadastro.

**§ 1º** Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta. O PPGQUIM não se responsabiliza por inscrição não realizada no prazo estipulado devido a fatores de ordem técnica operacional ou qualquer outro fator que impeça a efetivação da inscrição.

**§ 2º** Durante o período de inscrições o candidato poderá efetuar o cancelamento da inscrição e o registro de uma nova para alteração dos dados informados e documentos anexados. Após o término deste período, não será possível efetuar alterações. A responsabilidade pelo cadastro é inteiramente do candidato.

**§ 3º** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por qualquer outro meio que não seja o sistema informado no artigo 3º deste edital.

**Art. 5º** Os candidatos que necessitarem de tempo adicional para a realização da prova em função de necessidades educacionais específicas ou aleitamento, deverão solicitá-lo no formulário de inscrição. O atendimento da solicitação dependerá da apresentação de laudo emitido por profissional competente expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tratamento diferenciado ou técnica assistiva e/ou o tipo e o grau ou nível da necessidade, quando for o caso. A viabilização do atendimento especial por parte da UFOP não configura validação da condição de PCD. Nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, em caso de aleitamento será assegurado o direito à candidata de pausa para amamentação a cada duas horas, por até 30 minutos por filho com idade de até seis meses. Deverá ser apresentada a certidão de nascimento da criança no dia da prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. É de inteira responsabilidade do candidato solicitar atendimento especial e fornecer todas as informações exigidas no momento da inscrição. O não cumprimento dessas exigências impossibilitará a garantia de condições especiais para a realização das etapas, seja qual for o motivo, devido à impossibilidade de adequação e preparação em tempo hábil. Consequentemente, o candidato realizará a prova em condições idênticas às dos demais.

**Art. 6º** Serão homologadas as inscrições que atenderem a todas as exigências documentais estabelecidas no presente edital. Somente os candidatos cujas inscrições forem homologadas poderão participar das etapas avaliativas do processo seletivo objeto deste edital. A listagem das inscrições deferidas será publicada de acordo com o cronograma (Capítulo XI), no site do PPGQUIM - [www.ppgquimica.ufop.br](http://www.ppgquimica.ufop.br). Os candidatos terão o prazo de 24h após a divulgação para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição, via sistema, anexando um único documento em formato PDF, de no máximo 20Mb. A listagem com as homologações das inscrições será divulgada conforme disposto no cronograma.

## SEÇÃO II

## DOCUMENTAÇÃO

**Art. 7º** A seguinte documentação deve ser anexada no ato da inscrição:

I- Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, ou ainda documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes de iniciado o de pós-graduação, ou comprovante de matrícula atestando que está cursando o último período;

II- Histórico Escolar da graduação;

III- Currículo no formato Lattes;

IV- Prova de estar em dia com suas obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro (Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE);

V- Prova de estar em dia com suas obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino;

VI- Listagem das atividades para análise do currículo (Anexo I);

VII- Documentação comprobatória das atividades listadas. A documentação deverá ser agrupada em arquivo pdf único, preferencialmente na ordem em que são listadas no anexo I;

VIII- Documentação comprobatória, no caso de acesso por Política de Ações Afirmativas.

**§ 1º** Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa à documentação apresentada no ato da inscrição.

**§ 2º** O candidato que se inscrever sem comprovante de conclusão de curso deverá apresentá-lo até o primeiro dia da matrícula.

**Art. 8º** Para candidatos às reservas de vagas, será necessário anexar também ao formulário de inscrição:

I- Para reserva de vagas para negros (pretos e pardos) – Formulário de autodeclaração étnico-racial justificada, conforme modelo disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>). A verificação étnico-racial será feita pela Comissão de Heteroidentificação, por meio de imagens, conforme estabelecido na Portaria Proppi 09/2021;

II- Para reserva de vagas para indígenas – Formulário de autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no site da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>); Certidão de Nascimento, desde que na mesma o candidato se encontre registrado como indígena e conste o povo/etnia ao qual pertence (prioritariamente) ou, na falta desta, cópia do [Registro Administrativo de Nascimento de Indígena](#) (RANI); Declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas. A autenticidade deste documento deverá ser verificada junto ao Escritório da Coordenação Regional da FUNAI à qual o local de origem do candidato está vinculado; Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;

III- Para reserva de vagas para pessoas com deficiência – Formulário de autodeclaração pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no sítio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPP) (<https://www.propp.ufop.br/acoes-afirmativas>), laudo ou relatório emitido por profissional(is) apto(s) a atestar a

condição de pessoa com deficiência expedido nos últimos 12 meses e que esteja de acordo com os critérios da avaliação biopsicossocial, conforme Lei 13.146/2015, que deverá ser anexado ao formulário.

§ 1º O Programa poderá solicitar aos candidatos aprovados em vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o envio de materiais como fotografia recente, documento de identificação com foto, formulário de autodeclaração, vídeo individual gravado pelo candidato, entre outros para que seja realizada a verificação étnico-racial.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS VAGAS**

**Art. 9º** Serão oferecidas 11 (onze) vagas, conforme disponibilização dos docentes do programa (ANEXO III).

§1º Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme interesse do Programa, observada a ordem de classificação.

### **SEÇÃO I**

#### **DO ADICIONAL PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFOP**

**Art. 10º** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 4.350, havendo demanda, será disponibilizado um adicional de 10% de vagas para servidores técnico-administrativos da UFOP (2 vagas no presente edital). A opção pela participação no processo seletivo utilizando a vaga adicional deverá ser manifestada no ato de inscrição, de modo que os candidatos que optarem por concorrer ao adicional para servidores técnicos administrativos da UFOP não concorrerão às vagas de ampla concorrência. Caso o candidato servidor técnico-administrativo seja aprovado no processo seletivo, sua matrícula dependerá do aval da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), a qual atestará condição de beneficiário dessa política.

### **SEÇÃO II**

#### **DAS RESERVAS DE VAGAS**

**Art. 11** Em atendimento à Resolução CEPE no 7.507 e a Portaria PROPPI nº 02/2022 da UFOP, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas (1 vaga no presente edital) e 10% (dez por cento) das vagas para pessoas que se autodeclararem com deficiência (1 vaga no presente edital). Caso as vagas reservadas não sejam ocupadas por candidatos dos recortes, estas poderão migrar para a ampla concorrência.

**Art. 12** Como mecanismo de proteção e garantia de que a política contemple efetivamente a quem ela se destina, será realizado procedimento de validação da autodeclaração e dos documentos comprobatórios pelas comissões designadas pela Proppi, conforme processo de validação específico para cada categoria.

§ 1º Os candidatos aprovados nas vagas reservadas para negros terão sua autodeclaração étnico-racial justificada validada por Comissão de Heteroidentificação, de forma a homologar sua autodeclaração antes da matrícula no PPG. Os candidatos já aprovados por Comissão de Heteroidentificação da UFOP terão sua autodeclaração automaticamente aceita, neste caso o candidato deverá apresentar a comprovação da aprovação prévia no momento da convocação para homologação da autodeclaração.

**§ 2º** Os candidatos aprovados na política de reserva de vagas para indígenas estarão aptos a realizar a matrícula após homologação da documentação apresentada na inscrição, a ser realizada pela PROPPI junto aos órgãos competentes.

**§ 3º** No caso de candidatos que se autodeclararem com deficiência, caso seja aprovado, o candidato terá a documentação apresentada submetida à avaliação por equipe multidimensional constituída pela UFOP para este fim, conforme Portaria PROPPI 027/2019.

**§ 4º** Será exigida do candidato indígena proficiência em Língua Portuguesa, em nível intermediário, no mínimo, comprovado por certificado CELPE-Bras.

**§ 5º** O candidato que optar por participar da política de ações afirmativas declara estar ciente das normas que regem esta política na UFOP, incluindo as portarias Proppi 02/2022, 003/2022 e 027/2019, disponíveis no link <https://propp.ufop.br/pt-br/acoes-afirmativas>.

## **CAPÍTULO V**

### **DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**Art. 13** A comissão examinadora será constituída pelos seguintes membros do corpo docente do PPGQUIM:

I - Andréa Mendes do Nascimento;

II - Emanuelli do Nascimento da Silva;

III - Gabriel Max Dias Ferreira;

IV - Kelly Alessandra da Silva Rocha.

**Art. 14** Em caso de parentesco ou qualquer outro tipo de relação que possa colocar sob suspeição qualquer um dos membros da comissão examinadora, o candidato deverá informar via sistema do processo seletivo, dentro do prazo estipulado no cronograma (Capítulo XI), sobre a existência de uma entre as seguintes condições que configurem impedimento:

I- Docente que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que atualmente separado ou divorciado judicialmente;

II- Docente que seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III- Docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até o terceiro grau;

IV- Docente que seja sócio de mesma sociedade empresarial;

V- Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

## **CAPÍTULO VI**

## DA REALIZAÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 15** O processo seletivo será composto por duas etapas. O candidato que for reprovado em etapa eliminatória será desclassificado do processo seletivo.

### SEÇÃO I

#### PRIMEIRA ETAPA

**Art. 16** A primeira etapa do processo seletivo será composta por avaliação de conhecimentos de língua inglesa (eliminatória e classificatória), com peso 10% (dez por cento). O exame de proficiência em língua inglesa consistirá na interpretação de texto de até 600 (seiscentas) palavras, na área de química ou área correlata. Será permitido o uso de dicionário durante a prova. A prova terá valor de 10 (dez) pontos e candidatos com rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) serão desclassificados.

**Art. 17** A avaliação de conhecimentos de língua inglesa será realizada de acordo com a data e horário previstos no cronograma (Capítulo XI), com duração de 40 (quarenta) minutos. A avaliação será realizada por meio de Formulários Google.

### SEÇÃO II

#### SEGUNDA ETAPA

**Art. 18** A segunda etapa do processo seletivo será composta por análise do currículo lattes do candidato (eliminatória e classificatória), com peso 90% (noventa por cento). As notas da análise do currículo serão normalizadas, ou seja, ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez) e as demais notas serão calculadas com base nesta pontuação por meio de uma regra de três simples. O candidato que não pontuar na etapa antes da nota ser normalizada será desclassificado.

**Art. 19** A análise de currículo corresponderá à verificação da pontuação do barema (Anexo II), com base nos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no momento da sua inscrição. A análise será realizada pela comissão examinadora, de acordo com o cronograma (Capítulo XI).

### SEÇÃO III

#### FORMULÁRIOS GOOGLE

**Art. 20** O Google Formulários é uma ferramenta do Google para formulários online, sendo possível a realização de questões discursivas, múltipla escolha, escala numérica, seleção de itens, anexar arquivos, entre outras opções. Para acessar os formulários Google para realização das avaliações, o candidato deverá possuir uma conta do Google.

**Art. 21** O link para acesso ao formulário da avaliação da 1ª Etapa será enviado para o e-mail do candidato após a homologação das inscrições.

**Art. 22** O formulário ficará disponível para preenchimento apenas durante o período de realização da avaliação. Portanto, não serão aceitas mais respostas após o término da avaliação. O envio após término desse período implicará na eliminação do candidato.

**Art. 23** O candidato deverá se identificar no formulário por meio do número de inscrição no processo seletivo, enviado ao candidato pelo e-mail de confirmação de inscrição. O candidato que se identificar com seu

nome nas provas será desclassificado.

**Art. 24** A UFOP não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão ou dificuldades técnicas por parte do candidato para acessar os formulários Google. Havendo problemas técnicos por parte da UFOP, a comissão de avaliação decidirá quais procedimentos serão adotados.

## **CAPÍTULO VII**

### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

#### **SEÇÃO I**

##### **RESULTADO E RECURSO DA PRIMEIRA ETAPA**

**Art. 25** O resultado da Primeira Etapa será divulgado em até 2 (dois) dias após sua realização juntamente com as chaves de resposta. A lista conterà o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação na referida etapa.

**Art. 26** O candidato terá o prazo de 24h após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recursos via sistema, anexando um único documento em formato PDF, de no máximo 20Mb. O recurso poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material, e deve ser apresentado com justificativa fundamentada e impessoal.

#### **SEÇÃO II**

##### **RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA / PRELIMINAR**

**Art. 27** A listagem com o resultado da segunda etapa / preliminar do processo seletivo será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Segunda Etapa em nosso site. A lista conterà o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação.

**Art. 28** Os candidatos que participarem da política de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Caso sejam classificados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, devendo a cota ser ocupada pelo próximo candidato classificado participante da política de ação afirmativa. As vagas não preenchidas por negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão preenchidas pelos candidatos à ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

**Art. 29** Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato com maior nota na segunda etapa (análise de currículo). Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato de maior idade.

**Art. 30** O candidato terá prazo de 72 horas após a divulgação do resultado preliminar para interposição de recursos via sistema. O recurso poderá ser impetrado somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material, e deve ser apresentado com justificativa fundamentada e impessoal.

#### **SEÇÃO III**

## RESULTADO FINAL

**Art. 31** A listagem com o resultado final do processo seletivo será divulgada em até 5 (cinco) dias após o prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar, no site do PPGQUIM, contendo o número de inscrição dos candidatos em ordem crescente de classificação.

## CAPÍTULO VIII

### DAS BOLSAS

**Art. 32** A concessão de bolsas será realizada de acordo com a classificação do candidato no exame de seleção levando em conta o número de bolsas disponíveis, respeitando as normas da UFOP e as normas específicas da bolsa em questão. A aprovação no exame de seleção não implica na garantia de concessão da bolsa. As bolsas são destinadas prioritariamente aos discentes com dedicação exclusiva e que não realizam atividade profissional ou possuam participação societária remunerada ou com atividade profissional remunerada, mas que estejam liberados das atividades e sem recebimento de vencimentos. Após realizada a distribuição de bolsas entre discentes que atendam a esses critérios, na existência de bolsas remanescentes, a possibilidade de acúmulo de bolsas com atividades remuneradas poderá ser avaliada pela comissão de bolsas, conforme norma específica do programa, norma da agência financiadora da bolsa e norma que rege o acúmulo de bolsas na UFOP.

## CAPÍTULO IX

### DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

**Art. 33** As matrículas serão realizadas presencialmente durante o período previsto no cronograma (Capítulo XI), via agendamento. A classificação dentro do número de vagas previstas neste edital assegurará apenas o direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação da documentação exigida para matrícula no prazo estabelecido.

**§ 1º** A critério do Programa, poderão ser realizadas novas chamadas para matrícula, de acordo com a disponibilidade de vagas.

**Art. 34** No ato da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias da documentação listada abaixo:

I- Ficha de Matrícula;

II- Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação\*;

III- Histórico Escolar da graduação\*;

\*Será aceito Certificado de Conclusão da Graduação apenas para os títulos obtidos no Brasil, devendo apresentar o Diploma em até 1 (um) ano após o ingresso como discente regular do curso. A não apresentação do diploma poderá implicar no desligamento do discente caso não seja apresentado no prazo mencionado. No caso de candidatos com grau acadêmico obtido no exterior, não se condiciona à necessidade de revalidação do diploma/histórico de graduação estrangeiros, desde que, no ato da matrícula no programa, o

candidato apresente cópia do seu diploma apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ 228/2016), ou autenticado por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

IV- Currículo Lattes emitido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

V- Cópia da Carteira de Identidade para brasileiros/as, ou Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório (RNM) para estrangeiros/as, e CPF;

VI - Open Researcher and Contributor ID (ORCID) ;

## CAPÍTULO X

### DA DISTRIBUIÇÃO DOS APROVADOS ENTRE OS ORIENTADORES

**Art. 35** Antes do período de matrícula, o programa entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, solicitando que sejam indicados três docentes do programa, em ordem decrescente de prioridade, para possível orientação. Os docentes que ofertaram vagas neste processo seletivo são listados no Anexo III.

**Art. 36** A distribuição dos discentes ingressantes no PPGQUIM entre os orientadores será realizada pelo colegiado do PPGQUIM, considerando-se o estabelecido no regimento do programa, levando-se em consideração as indicações realizadas conforme disposto no Art. 35.

## CAPÍTULO XI

### CRONOGRAMA

<b>Inscrição</b>	Inscrições até às 23h59min do dia 30 de junho de 2025 (Horário de Brasília) – <a href="https://app.ufop.br/pspg/">https://app.ufop.br/pspg/</a>
<b>Divulgação das Inscrições Deferidas</b>	02 de julho de 2025 Página do Programa
<b>Prazo para manifestação quanto à composição da Comissão de Seleção e para recurso contra o resultado das Inscrições Deferidas</b>	03 de julho de 2025 Sistema
<b>Divulgação da homologação das Inscrições</b>	04 de julho de 2025 Página do Programa
<b>Envio do link do formulário de avaliação da 1ª Etapa</b>	04 de julho de 2025 E-mail
<b>Primeira Etapa</b>	09 de julho de 2025 10:00 às 10:40

	Avaliação de Conhecimentos em Língua Inglesa
<b>Divulgação do Resultado da Primeira Etapa e das Chaves de Resposta</b>	09 de julho de 2025 Página do Programa
<b>Interposição de recurso contra o resultado da Primeira Etapa</b>	10 de julho de 2025 Sistema
<b>Segunda Etapa</b>	14 de julho de 2025 Análise de Currículo
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	14 de julho de 2025 Página do Programa
<b>Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar</b>	17 de julho de 2025 Sistema
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	18 de julho de 2025 Página do Programa
<b>Matrícula dos aprovados</b>	1ª Chamada 04 e 05 de agosto de 2025 Outras chamadas poderão ser definidas pelo Programa
<b>Início das aulas</b>	18 de agosto de 2025

## CAPÍTULO XII

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 37** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 38** Será utilizado como base para o processo seletivo o horário oficial de Brasília, disponível no site: <https://www.horariodebrasil.org/>

**Art. 39** O candidato que atentar contra o bom andamento do processo seletivo, em qualquer de suas fases, será desclassificado.

**Art. 40** A não efetivação da matrícula no período estipulado configura a desistência formal do candidato e a perda da vaga obtida.

**Art. 41** Embora o processo seletivo ocorra online, o curso de mestrado é oferecido na modalidade presencial, não sendo possível sua realização à distância. As salas de aula das disciplinas e os laboratórios onde são realizadas as pesquisas estão localizados nas dependências da Universidade Federal de Ouro Preto, Campus Morro do Cruzeiro.

**Art. 42** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pelo PPGQUIM (<https://www.ppgquimica.ufop.br>).

**Art. 43** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, referendada pelo Colegiado do Programa.

Ouro Preto, 30 de maio de 2025.

**GABRIEL MAX DIAS FERREIRA**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

**ANEXO I – Listagem das atividades para análise do currículo**

Link para download:

<https://docs.google.com/document/d/1TJFe7CIHwvQwGwGkaQm90sbpL7Zb5f7HTuhrAKJs5Ag/edit>

**Importante:** Só serão pontuadas atividades listadas e adequadamente comprovadas e que estejam em acordo com o barema (ANEXO II). A coluna “pontuação” é para uso da comissão. Caso necessário, mais linhas podem ser adicionadas para inserção das atividades.

**I- Iniciação Científica ( LIMITADA A 3 ANOS )**

Nome do Projeto desenvolvido	Bolsista (SIM/NÃO)	Período (em meses)	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			

**II- PIBID ( LIMITADO A 3 ANOS )**

Instituição	Período (em meses)	Pontuação (Barema)
1.		
2.		
3.		

**III- Especialização ( LIMITADA A 1 ESPECIALIZAÇÃO )**

Especialização	Instituição	Ano de Conclusão	Pontuação (Barema)
1.			

**IV- Produção Científica ( LIMITADO A 30 PONTOS )**

**A) Artigos**

Nome do artigo	Link para acesso ao artigo (se houver)	Ano publicação	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			
4.			

**B) Patentes**

Nome da patente	Situação (depositada/concedida)	Ano	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			

**C) Produção Científica - Livro / Capítulo de Livro:**

Nome do Livro/Capítulo	Tipo (Livro/Capítulo)	Link para acesso(se houver)	Ano	Pontuação (Barema)
1.				
2.				
3.				

**V- Participação em Evento ( LIMITADO A 10 PONTOS )**

Evento	Ano	Tipo (Internacional ou Nacional, Regional e Local)	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			

**VI- Apresentação de trabalho ( LIMITADO A 20 PONTOS )**

Título do trabalho	Ano	Tipo de evento (Internacional ou Nacional, Regional e Local)	Tipo de Trabalho (Trabalho completo ou resumo)	Primeiro autor (Sim/Não)	Pontuação (Barema)
1.					

2.					
3.					
4.					

**VII- Cursos e Minicursos (LIMITADO A 6 CURSOS, COM DURAÇÃO MÍNIMA INDIVIDUAL DE 4 HORAS ).**

**OBS: As 4 horas de curso podem estar divididas em módulos de duração mais curta, mas deve ser claro que fazem parte do mesmo curso**

	Nome do Curso	Ano	Carga horária	Pontuação (Barema)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

**VIII- Participação como membro de Centros Acadêmicos, Colegiados de Curso ou Empresa Júnior ( LIMITADO A 2 ANOS )**

	Tipo de Participação	Período (mês/ano início - mês/ano final)	Pontuação (Barema)
1.			
2.			

**IX- Monitoria e Tutoria ( LIMITADO A 6 SEMESTRES )**

	Tipo (monitoria/tutoria)	Nome da Disciplina	Período (mês/ano início - mês/ano final)	Pontuação (Barema)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				

**X- Atuação profissional em indústria/empresa na área QUÍMICA ou afins ( LIMITADO A 3 ANOS )**

	Empresa	Área	Período (mês/ano início - mês/ano final)	Pontuação (Barema)
1.				
2.				
3.				

**XI- Atuação como professor no ensino médio na área de QUÍMICA ou afins ( LIMITADO A 3 ANOS )**

Instituição	Área	Período	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			

**XII. Atuação em atividades de extensão ( LIMITADO A 24 PONTOS )**

Atividade	Tipo (projeto / atividade)	Período	Pontuação (Barema)
1.			
2.			
3.			

**ANEXO II – Barema \***

Atividades	Pontuação
I. Iniciação científica - Em projeto na área de química ou afins	12,0 pontos por ano ( <u>limitado a 3 anos; anos incompletos serão considerados de forma proporcional</u> )
II. PIBID	8,0 pontos por ano ( <u>limitado a 3 anos; anos incompletos serão considerados de forma proporcional</u> )
III. Especialização concluída na área de Química ou áreas afins	15,0 pontos ( <u>limitado a 1 especialização</u> )
IV. Produção Científica** ( <u>limitado a 30 pontos</u> )	Artigos publicados em periódicos indexados no Qualis - CAPES na área de química (2017-2020) 12,0 pontos por artigo A1-A2; 9,0 pontos por artigo A3-A4; 6,0 pontos por artigo B1-B2; 4,0 pontos por artigo B3-B4; 1,0 ponto por artigo sem qualis.
	Propriedade intelectual (Patente) 5,0 pontos por patente depositada; 12,0 pontos por patente concedida.
	Livros ou Capítulos de Livro com ISSN 6,0 pontos por capítulo de livros; 10,0 pontos por livro.
V. Participação em evento	Evento internacional 2,5 pontos por participação

(limitado a 10 pontos)	Evento nacional, regional ou local	1,5 pontos por participação
VI. Apresentação de trabalho (limitado a 20 pontos)	Trabalho completo	5,0 pontos para cada trabalho apresentado, como primeiro autor 3,0 pontos para cada trabalho apresentado, como coautor
	Resumo	3,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como primeiro autor 2,0 pontos para cada trabalho apresentado na forma oral ou painel, como coautor
VII. Cursos de curta duração e minicursos ( limitado a 6 cursos/minicursos )		1,0 ponto por minicurso ou curso de curta duração com carga horária mínima individual de 4 horas. <u>OBS: As 4 horas de curso podem estar divididas em módulos de duração mais curta, mas deve ser claro que fazem parte do mesmo curso</u>
VIII. Participação como membro de centros acadêmicos, colegiados de curso ou empresa Júnior		3,0 pontos por ano ( limitado a 2 anos )
IX. Atividades de monitoria ou tutoria na área de química ou áreas relacionadas.		3,5 ponto por semestre ( limitado a 6 semestres e semestres incompletos serão considerados de forma proporcional
X. Atuação profissional em indústria/empresa na área de química ou afins		4,0 pontos por ano ( limitado a 3 anos; <u>estágios na graduação não são considerados e anos incompletos serão considerados de forma proporcional</u> )
XI. Atuação como professor no ensino médio na área de química ou afins		4,0 pontos por ano ( limitado a 3 anos e anos incompletos serão considerados de forma proporcional; <u>estágios na graduação não são considerados</u> )
XII. Atuação em atividades de extensão ( limitado a 24 pontos )		12,0 pontos por participação em projeto de extensão por ano ( <u>anos incompletos serão considerados de forma proporcional</u> ) 2,0 pontos por participação em atividades com caráter extensionista

\*Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em um ÚNICO arquivo em PDF.

\*\*Anexar: cópia apenas da primeira página de cada Artigo onde, obrigatoriamente, devem constar o nome do candidato e o DOI (Digital Object Identifier) do respectivo artigo; documentação comprobatória referente à(s) Patente(s) destacando-se seu(s) status (Requeridas, Concedidas ou Licenciadas); e cópias da capa de livro, da

página onde consta o ISBN e da primeira página do capítulo onde, obrigatoriamente, deve constar o nome do candidato.

### ANEXO III – Vagas ofertadas por docentes do PPGQUIM

Nome	E-mail
Adilson Cândido da Silva	adilsonqui@ufop.edu.br
Ângela Leão Andrade	angelaleao@ufop.edu.br
Cláudio Gouvêa do Santos	claudio@ufop.edu.br
Humberto Vieira Fajardo	hfajardo@ufop.edu.br
Kelly Alessandra da Silva Rocha	kellyrocha@ufop.edu.br
Kisla Prislén Felix Siqueira	kisla@ufop.edu.br
Marcus Vinicius Cangussu Cardoso	marcus@ufop.edu.br
Roberta Eliane Santos Froes	robertafroes@ufop.edu.br
Rodrigo de Souza Corrêa	rodrigocorrea@ufop.edu.br
Rute Cunha Figueiredo	rute@ufop.edu.br
Viviane Martins Rebello do Santos	vivianesantos@ufop.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Max Dias Ferreira, COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA**, em 30/05/2025, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0919868** e o código CRC **D679A0A3**.